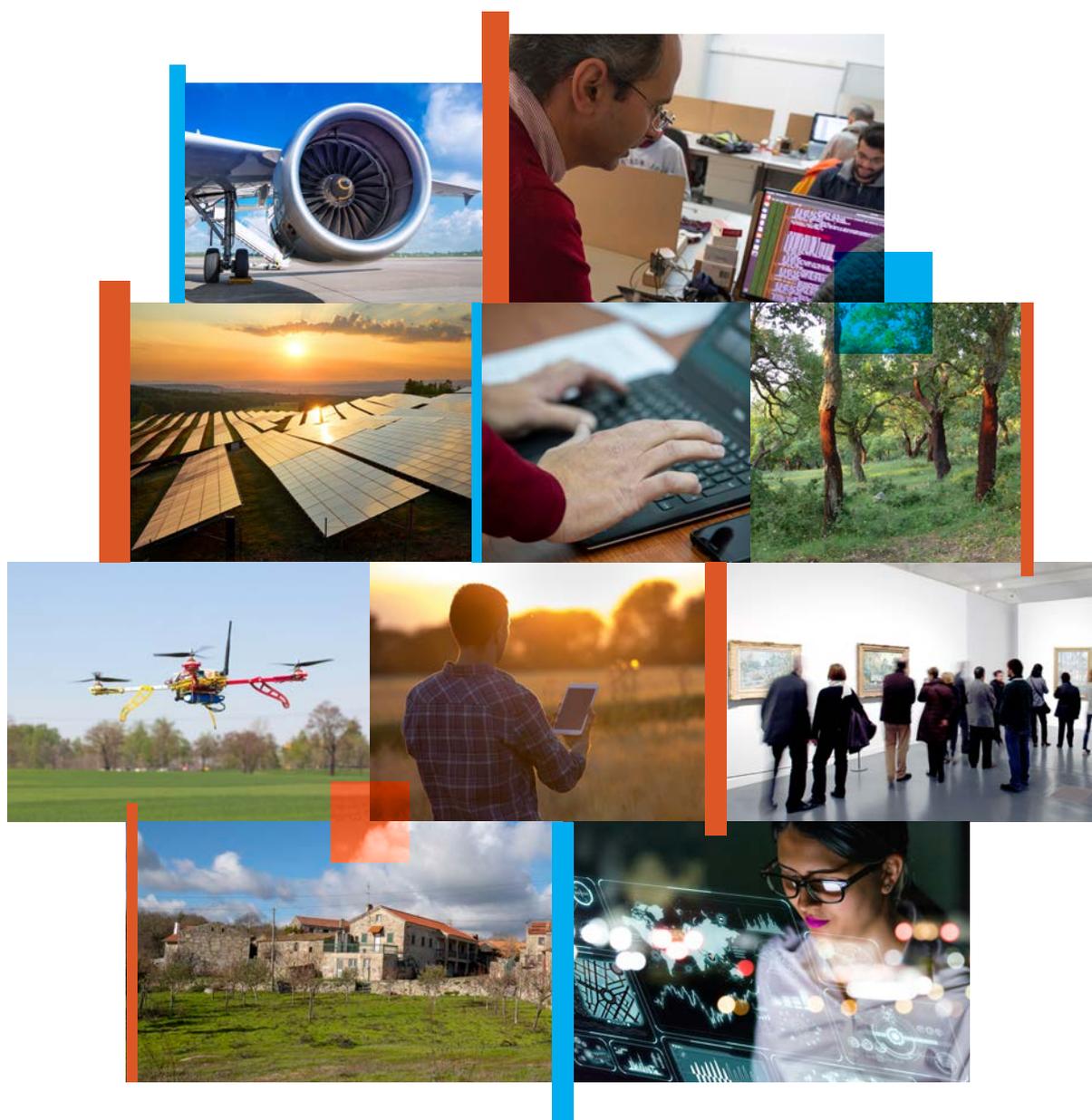




Promovemos o desenvolvimento económico das regiões do interior do país

- APOIOS A **PROJETOS-PILOTO**
- APOIOS A **IDEIAS TRANSFORMADORAS**



BASES DO CONCURSO **2019**



Fundação "la Caixa"

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Objetivo	3
3. Áreas Geográficas	4
4. Domínios Temáticos	5
5. Tipologia de Iniciativas Apoiadas	6
6. Projetos-piloto	6
7. Ideias transformadoras	8
8. Divulgação e forma de apresentação das candidaturas	10
9. Prazo de apresentação	10
10. Processo de decisão	11
11. Divulgação	11
12. Aceitação da decisão	11
13. Limite ao número de candidaturas	12
14. Execução dos projetos	12

1. ENQUADRAMENTO

A cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha constitui um objetivo prioritário de ambos os países, reafirmado na Declaração Conjunta relativa à XXIX Cimeira Luso-Espanhola, realizada em Vila Real, nos dias 29 e 30 de maio de 2017. Aí se reconhece, nomeadamente, a importância de aproveitar plenamente o potencial económico e paisagístico das zonas fronteiriças, a necessidade de definir estratégias transfronteiriças articuladas e integradoras numa perspetiva de valorização económica e sustentável dos recursos, o papel da valorização da fruição turística e respetiva promoção conjunta em mercados intercontinentais, bem como as vantagens decorrentes do reforço da cooperação científica e tecnológica em áreas prioritárias.

A Fundação “la Caixa”, no âmbito da Missão, Visão e Valores que prossegue, está atenta à necessidade de estimular projetos e ideias inovadoras, no âmbito da dinamização das regiões de fronteira e da cooperação transfronteiriça, que contribuam para o desenvolvimento sustentável destas áreas. Com esta finalidade, lança, pelo segundo ano, o Programa **Promove – Regiões Fronteiriças** nos termos que a seguir se apresentam.

2. OBJETIVO

Nesta edição, o Programa Promove mantém o objetivo de apoiar iniciativas inovadoras em áreas estratégicas para o desenvolvimento das regiões elegíveis, e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes.

No sentido de alargar a base de participação e de estimular a criatividade dos vários intervenientes no território, o concurso de 2019 premeia dois tipos de iniciativas:

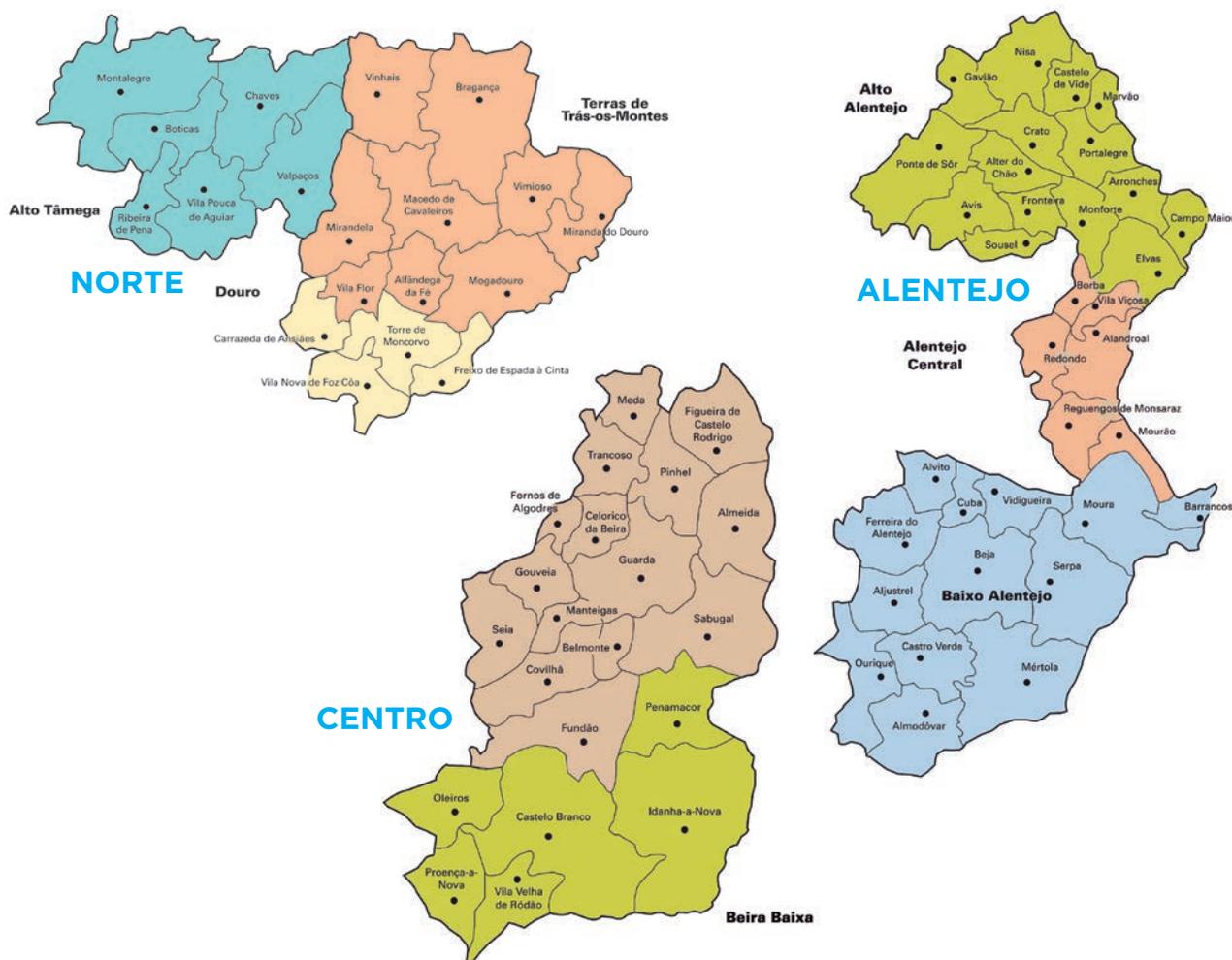
- A.** Projetos-piloto inovadores;
- B.** Ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores.

Serão apoiadas iniciativas de ambos os tipos nas três áreas geográficas a seguir identificadas, desde que se enquadrem num ou em vários dos domínios temáticos considerados.

3. ÁREAS GEOGRÁFICAS

3.1. O Programa Promove apoia iniciativas (projetos ou ideias) localizadas ou com incidência numa das três áreas geográficas seguintes:

- a.** Municípios das NUTS III Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes e ainda os municípios de Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa da NUTS III Douro;
- b.** Municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa;
- c.** Municípios das NUTS III Alto Alentejo e Baixo Alentejo e ainda os municípios de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa da NUTS III Alentejo Central.



3.2. Para que um projeto ou ideia seja objeto de apoio, as candidaturas terão de incluir entidades que estejam localizadas nas áreas geográficas mencionadas no ponto 3.1. Desta forma, serão aceites candidaturas de entidades fora das áreas geográficas abrangidas, desde que o consórcio seja constituído por, pelo menos, uma entidade local.

4. DOMÍNIOS TEMÁTICOS

4.1. O Programa Promove apoiará projetos e ideias nos seguintes domínios temáticos:

a. Prevenção de riscos naturais e reforço das capacidades de adaptação às alterações climáticas, e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços, com destaque para:

- i. Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade das massas de água;
- ii. Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de projetos de reabilitação ambiental de áreas degradadas, do desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e de alerta e resposta a catástrofes de origem climática, bem como da modernização dos sistemas atuais de meteorologia;
- iii. Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala.

b. Criação ou consolidação de novos polos de especialização que contribuam para atrair recursos humanos qualificados e investimentos empresariais orientados para mercados externos, em torno de projetos empresariais focados na inserção em cadeias de valor internacionais, através de redes de clientes e de fornecedores, com destaque para:

- i. Centros de competências, centros de serviços avançados e centros de investigação e transferência de tecnologia e conhecimento;
- ii. Outros investimentos ou iniciativas colaborativas que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de atrair ou manter recursos humanos qualificados nas regiões selecionadas.

c. Valorização do capital simbólico e da capacidade de reconhecimento internacional no que se refere ao valor ambiental, paisagístico e patrimonial dos territórios, contribuindo para a atração de turistas e de novos residentes, com destaque para:

- i. Projetos arquitetónicos e/ou urbanísticos que envolvam a reabilitação e refuncionalização de património edificado degradado ou devoluto;
- ii. Iniciativas de valorização internacional de património;
- iii. Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atração internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual.

5. TIPOLOGIA DAS INICIATIVAS APOIADAS

5.1. O Programa apoia dois tipos de iniciativas: projetos-piloto inovadores e ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores.

5.2. As regras aplicáveis às candidaturas de projetos-piloto inovadores constam dos pontos 6, 7 e 8 do presente Regulamento.

5.3. As regras aplicáveis às candidaturas de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores constam dos pontos 9, 10 e 11 do presente Regulamento.

6. PROJETOS-PILOTO

6.1. CANDIDATURAS DE PROJETOS-PILOTO INOVADORES

6.1.1. As candidaturas devem ser lideradas por empresas, sob qualquer forma jurídica e dimensão, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.

6.1.2. Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas no ponto anterior:

6.1.2.1. Entidades da administração central e local e do setor público empresarial;

6.1.2.2. Grupos informais que atuam para o bem comum, mas que não estão formalmente registados. No entanto, estes grupos informais não são elegíveis para receber fundos diretamente do Programa Promove, e as despesas relacionadas com o seu envolvimento no projeto devem ser suportadas por qualquer uma das entidades que constituam o consórcio.

6.2. APOIOS A PROJETOS-PILOTO INOVADORES

6.2.1. Podem ser objeto de apoio as seguintes categorias de investimento, tanto de natureza material como imaterial:

- a. Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia;
- b. Atividades de I&D;
- c. Conceção, montagem e realização de testes em sistemas de monitorização;
- d. Experimentação/realização de testes em tecnologias para soluções inovadoras;
- e. Ações de formação;
- f. Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional;
- g. Ações de promoção externa.

6.2.2. As despesas de investimento abrangidas pelas categorias acima definidas poderão estar sujeitas a limites máximos, que serão determinados em função das características dos projetos e do nível de procura deste Programa.

6.2.3. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento e a taxa de apoio varia entre os 50% e os 75%, sendo o apoio máximo de 150 mil euros por projeto.

6.2.4. Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados:

- a. Projetos transfronteiriços;
- b. Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.

6.2.5. Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

6.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTO INOVADORES

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

6.3.1. Qualidade do projeto. Este critério valoriza a exequibilidade do projeto, nomeadamente se tem um programa de execução calendarizado com identificação de objetivos e de resultados esperados, e a capacidade de estabelecer parcerias estratégicas para a inovação, envolvendo instituições, empresas e soluções tecnológicas externas à região que se distingam pelo seu contributo para a inovação;

6.3.2. Efeitos do projeto no território. Por um lado, valorizam-se os impactos diretos da candidatura, o seu contributo económico e social e o potencial de replicabilidade. Por outro, considera-se a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, a capacidade de mobilizar recursos naturais e culturais locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região;

6.3.3. Sustentabilidade económica e financeira do projeto, analisando as condições de viabilidade do mesmo para além da fase inicial. Neste critério, ponderam-se ainda questões relacionadas com as características do promotor do projeto, nomeadamente o seu espírito empreendedor e a sua capacidade de liderança, que permitam maiores garantias do ponto de vista da implementação plena do projeto.

7. IDEIAS TRANSFORMADORAS

7.1 CANDIDATURAS DE IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

7.1.1. As candidaturas de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas indicadas no ponto 3 deste Regulamento.

7.1.2. No sentido de promover a cooperação dos proponentes com as Universidades ou Politécnicos a que pertencem, cada candidatura deve ter como mentor um(a) docente ou investigador(a) e ser acompanhada por uma carta assinada pela entidade onde os estudantes estão matriculados.

7.1.3. Para promover a cooperação entre estudantes, a equipa de cada candidatura deve ser constituída por 2 a 5 elementos.

7.2 APOIOS A IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

7.2.1. Os apoios ao concurso de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores são realizados sob a forma de prémios, num máximo de nove prémios para o conjunto das áreas geográficas consideradas elegíveis e de três por área geográfica.

7.2.2. O prémio a atribuir a cada ideia vencedora é de 5.000€. O seu pagamento será efetuado no prazo de 6 meses e após a entrega de um plano de pré-viabilidade de transformação da ideia em projeto, cuja estrutura e informação a incluir serão comunicadas no momento da divulgação dos resultados.

7.2.3. Na fase de apreciação de mérito, são valorizadas as ideias colaborativas que envolvam estudantes do ensino superior matriculados em cursos diferentes.

7.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

7.3.1. Qualidade da ideia. Este critério valoriza a exequibilidade da ideia. Por um lado, procura-se que identifique com clareza os objetivos e os resultados esperados e, por outro, que se identifique o potencial de realização da ideia num bem ou serviço de natureza económica, comercial ou cultural;

7.3.2. Grau de inovação. Este critério valoriza a criatividade e a capacidade de demonstrar a utilização de novas metodologias, processos ou procedimentos. Procuram-se elementos diferenciadores face ao que existe no mercado e valoriza-se a originalidade das ideias e a capacidade imaginativa;

7.3.3. Capacidade de mobilizar o território. Valoriza-se o potencial do contributo económico e social e de replicabilidade da ideia. Por outro lado, considera-se a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, a capacidade de mobilizar ou preservar recursos naturais e culturais locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região. Serão valorizadas as ideias que, na apresentação da candidatura, incluam manifestações de concordância com a ideia ou de interesse potencial em viabilizá-la por entidades da região.

8. DIVULGAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A divulgação do Programa será feita através dos sites das entidades organizadoras e, ainda, por outros meios considerados convenientes.

8.2. As candidaturas aos dois tipos de iniciativas devem ser submetidas eletronicamente, estando disponível na página concursosbpifundacaolacaixa.pt a identificação dos elementos a entregar e dos ficheiros a preencher. Após a submissão da candidatura, os candidatos recebem um comprovativo de confirmação da receção da mesma.

8.3. Dentro da plataforma, deverá procurar a secção *Concursos* e escolher a opção *Consultar concursos abertos*. De seguida, deve seleccionar **Promove. Regiões Fronteiriças: projetos-piloto** ou **Promove. Regiões Fronteiriças: ideias** consoante pretenda apresentar a candidatura de um projeto piloto ou de uma ideia, preenchendo a informação requerida.

8.4. A apresentação da candidatura é feita através do preenchimento do formulário online que se encontra disponível em concursosbpifundacaolacaixa.pt.

8.5. Para dar início ao processo é imprescindível, em primeiro lugar, proceder ao registo na mesma plataforma (botão *registar utilizador*), sendo necessário, para esse efeito, anexar a documentação solicitada. Este registo é obrigatório tanto para a entidade candidata ao concurso de projetos-piloto, como para o concurso de apresentação de ideias. Uma vez registado, o candidato receberá uma mensagem de correio eletrónico com o nome de utilizador e a palavra-passe, para poder aceder ao formulário da candidatura através da opção *Acesso*.

8.6. O esclarecimento de dúvidas relativas ao Regulamento do concurso ou ao preenchimento do formulário é feito através do endereço eletrónico promove@fundacaolacaixa.org. A lista de perguntas mais frequentes será atualizada ao longo da fase de candidaturas com as respostas que digam respeito a todos os potenciais concorrentes.

8.7. Se necessário, poderá ser solicitada informação adicional às entidades selecionadas.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

As candidaturas podem ser apresentadas a partir do dia 12 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019, às 23:59 horas.

10. PROCESSO DE DECISÃO

- 10.1.** Para cada um dos tipos de candidaturas, o processo de decisão divide-se em duas fases.
- 10.2.** Na primeira fase, as candidaturas que cumpram os requisitos de elegibilidade e documentais serão objeto de uma apreciação de mérito com base nos critérios mencionados nos pontos 8 (projetos) e 11 (ideias).
- 10.3.** Na segunda fase, aquelas candidaturas serão ordenadas por ordem decrescente em função do seu mérito global e as melhores classificadas serão selecionadas para serem avaliadas por um Júri constituído para o efeito.
- 10.4.** O Júri é composto por seis elementos: um Presidente, em representação da Fundação “la Caixa”, um vice-presidente, em representação do BPI, e quatro personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade científica e/ou empresarial.
- 10.5.** O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria simples, cabendo à Presidência do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.
- 10.6.** A avaliação do Júri pode incluir a realização de uma ou mais reuniões de apresentação e discussão dos projetos com os proponentes das candidaturas com melhor avaliação na fase de apreciação de mérito.
- 10.7.** Não é possível recorrer da decisão do Júri.

11. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será feita através dos sites das entidades organizadoras e, ainda, por outros meios considerados convenientes. Os proponentes que receberem apoios comprometem-se a permitir a divulgação de informação sobre os projetos ou ideias apoiados com vista à promoção do Programa, dos beneficiários e das entidades organizadoras.

12. ACEITAÇÃO DA DECISÃO

Os proponentes selecionados assinarão um Acordo com os responsáveis do Programa, o qual será monitorizado em sede de execução.

13. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

13.1. No concurso de projetos-piloto, cada entidade poderá apresentar apenas uma candidatura (individualmente ou como líder de um consórcio). No entanto, esta limitação não se aplica no caso de integrar um consórcio no qual não seja a entidade líder.

13.2. No concurso de ideias, cada estudante pode integrar apenas uma equipa e cada docente ou investigador(a) pode ser mentor(a) de até 2 candidaturas. Não são estabelecidos limites para o número de candidaturas apresentadas por Universidade ou por Instituto Politécnico.

14. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das iniciativas apoiadas no concurso de projetos-piloto será alvo de um processo de acompanhamento por parte da Fundação “la Caixa”, em moldes a incluir no contrato a formalizar no momento da contratação do apoio.